



**PORTARIA COREN-PI N.º 389, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 519/2022;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético n.º 007/2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

**Art. 1º** Designar a Conselheira Regional do Coren-PI, **Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos – Coren-PI n.º 411.561-TE**, para emitir Parecer Conclusivo, sobre Suposta falsa médica que foi presa pela Polícia Federal ao se apresentar como neurologista na Sede da OAB, em Teresina-PI, após denúncia de entidade, ao tempo que a mesma é Técnica de Enfermagem.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, a Conselheira designada no art.º 1, fará jus ao pagamento de até 2 (dois) auxílios representação, conforme disposto na Decisão n.º 31/2023 Coren-PI.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de junho de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF